



Faculdade Santo Antônio de Pádua

GRADUAÇÃO- REGULAMENTO DE DESCONTOS

Ingressos no 2º semestre de 2024

A Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho, Mantenedora da Faculdade Santo Antônio de Pádua (Instituição), estabelece o presente regulamento, em observância das normativas do **Edital nº 03/2024**, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos para os ingressantes no Primeiro Período do 2º semestre de 2024, para cursos de Graduação em Administração e Educação Física (Licenciatura).

1. Desconto Institucional

1.1 O desconto institucional se aplica para os cursos de Graduação em Administração e Educação Física (Licenciatura) e incidirão, desde a matrícula, sobre o valor integral (bruto) da mensalidade, de acordo com o item 1.3 deste regulamento.

1.2 Os percentuais desse desconto são:

Administração..... 40% (quarenta por cento);
Educação Física (Licenciatura)..... 40% (quarenta por cento);

1.3 O (A) CONTRATANTE ingressante no segundo semestre de 2024 gozará de desconto equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor da matrícula e mensalidade, desde que tal, seja quitada até o 5º dia útil do respectivo mês de vencimento.

1.4 Caso o pagamento ocorra após o prazo retro, o (a) CONTRATANTE deixará de gozar do desconto mencionado anteriormente.

1.5 O (A) CONTRATANTE perderá o direito ao desconto supracitado tão somente no(s) mês(es) em atraso, não se estendendo tal penalidade ao(s) mês(es) subsequentes, mantendo-se o desconto nos meses posteriores desde que os mesmos sejam quitados nos termos do item 1.3 deste regulamento.

1.6 Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas que compreendem o período de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas etc.

1.7 O desconto não tem caráter acumulativo. Descontos oferecidos aos funcionários públicos, seus dependentes e quaisquer outros descontos ofertados por esta IES não serão acrescidos aos descontos mencionados neste regulamento. No ato da matrícula, O (A) CONTRATANTE deverá optar por apenas um dos benefícios.

Santo Antônio de Pádua, 27 de maio de 2024.

Direção Financeira